

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, que “**Define o índice oficial para atualização monetária dos tributos municipais, promove a atualização dos valores da base de cálculo para cobrança do IPTU referente ao exercício de 2025 e dá outras providências**”.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer o índice oficial que servirá de parâmetro para a correção anual dos valores dos tributos municipais. Tal medida se faz necessária a fim de assegurar a atualização das bases de cálculo do IPTU, das taxas, da Unidade Fiscal Municipal e dos demais tributos de competência do Município, não gerando aumento de impostos, apenas a atualização e prevendo em definitivo o índice de atualização anual, sanando lacuna legislativa municipal.

A atualização monetária aqui prevista encontra respaldo nos princípios tributários, sendo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) reconhecido como índice oficial de inflação no país. Ressalte-se que o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional dispõe que não constitui majoração de tributo, para os fins do inciso II do mesmo artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo. Sem a devida atualização anual, haveria a redução real da arrecadação dos tributos e das taxas, o que ocasionaria sério comprometimento às finanças públicas municipais.

Ademais, o Projeto de Lei apresenta os valores atualizados para o exercício de 2025, tanto para os setores edificados quanto para os terrenos, a serem considerados na cobrança do IPTU.

Diante da relevância da medida para o sistema tributário municipal, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Bom Jardim de Minas, 18 de agosto de 2025.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal